

demais inspeções necessárias, contempladas somente com um novo emolumento recolhido, até que seja aprovada e emitido o certificado de conformidade do estabelecimento.

Art. 2º. Situações adversas e não previstas nessa portaria poderão ser, a requerimento, decididas pelo Coronel Comandante-Geral, consultado o Comando de Engenharia e Prevenção Contra Incêndio do CBMCE.

Em Fortaleza - CE, ao(s) 15 de maio de 2020.

LUIS EDUARDO SOARES DE **HOLANDA** – CelCG BM

CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

*** ** *

03) PORTARIA Nº 128/2020 - CMDO/CBMCE

O CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, caput c/c o art.43 da Lei Estadual 13.438, de 07/01/2004 (publicada no DOE no 005, de 09/01/2004);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre as medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus-Covid 19;

CONSIDERANDO que o decreto n.º 33.519, de 19/03/2020, do Governo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento a pandemia do Coronavírus, que determinou o fechamento de atividades como bares, restaurantes e lanchonetes, templos e igrejas, museus e cinemas, academias e clubes, indústrias, shopping e feiras, evitando aglomeração e propagação da doença;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no nosso território, bem como a atividade de vistoria técnica realizada por nossos bombeiros militares que fazem esse serviço;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, e observando a necessidade de achatamento da curva de dissipação da pandemia;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a portaria nº 099/2020, que prorrogava o prazo dos certificados de conformidades do Corpo de Bombeiros até o dia 22/05/2020, e estender até 30/06/2020 a validade dos certificados de conformidade das instalações de segurança contra incêndio das edificações que se enquadrem nas exigências da norma, não sendo aplicada nenhuma penalidade de multa, interdição ou embargo às edificações que tiverem seus certificados vencidos nesse período;

Em Fortaleza - CE, ao(s) 15 de maio de 2020.

LUIS EDUARDO SOARES DE **HOLANDA** – CelCG BM

CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE

*** ** *

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO.

*** ** *

ASSINA:

CONFERE:

LUIS EDUARDO SOARES DE **HOLANDA** - CelCG BM
CORONEL COMANDANTE-GERAL DO CBMCE
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 099.436-1-7

CLEYTON BASTOS BEZERRA – Cel QOBM
COMANDANTE-GERAL ADJUNTO DO CBMCE
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 090.489-1-X